



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

## MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº. 179/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais e com fundamento artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, na alínea "a" do inciso III do artigo 132 da Lei Orgânica do Município, no inciso V do artigo 63 da Lei Municipal 494/1974, combinado com o artigo 10 da Lei Municipal 1.311/1994 (com a redação dada pela Lei 1.578/1998) e com o artigo 2º da Lei Municipal 1.956/2002,

**1 - Considerando** que a Agência 11.0.24.060 da Previdência Social em Ipatinga - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - concedeu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** - Espécie 42 à servidora **MARIA DE LOURDES ALVES DUARTE ALVAREZ**, matrícula 0030, a partir de 22 de abril de 2014 (inclusive), **benefício nº. 167.708.116-0**, com renda mensal inicial estipulada em **R\$ 2.778,60** (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos);

**2 - Considerando** que **MARIA DE LOURDES ALVES DUARTE ALVAREZ**, implementou os requisitos inerentes à regra transitória de aposentação dos servidores titulares de cargos efetivos insculpada no artigo 3º da Emenda 47/2005 à Constituição Federal;

**3 - Considerando** que o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 estabelece que os proventos de aposentadorias concedidas com base nesse artigo, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos àqueles (aposentados) quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos a estes (em atividade), inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, conforme art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

**4 - Considerando** o requerimento da servidora, de 11 de junho de 2014, solicitando sua inativação nesta Casa Legislativa e decorrente complementação da aposentadoria paga pelo INSS;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Assegurar à servidora **MARIA DE LOURDES ALVES DUARTE ALVAREZ**, com nova matrícula nº **1570**, a partir de **16 de julho de 2014** (inclusive), a complementação mensal correspondente à diferença entre a sua remuneração no cargo de provimento efetivo de Técnico do Legislativo de Nível Médio V (cargo em que se dá a inativação) e a renda mensal da aposentadoria paga pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 1º O valor inicial da complementação da aposentadoria de **MARIA DE LOURDES ALVES DUARTE ALVAREZ**, a partir de 16 de julho de 2014 (inclusive) fica estipulado em **R\$ 9.307,26** (nove mil, trezentos e sete reais e vinte e seis centavos), baseado na remuneração da servidora no mês de junho de 2014.

§ 2º Compreende-se por remuneração da servidora, mencionada no caput, os valores referentes ao vencimento inicial do nível XI, e decorrentes reajustes salariais, acrescidos da Progressão Horizontal - Grau N - 14 (quatorze) biênios acumulados, do Incentivo de Aperfeiçoamento Profissional por conclusão de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação, de 6 (seis) quinquênios por tempo de serviço.

§ 3º As fundamentações legais e administrativas para a composição da remuneração de **MARIA DE LOURDES ALVES DUARTE ALVAREZ**, em **15 de julho de 2014**, são:

I - vencimento inicial: Anexo II da Lei Municipal 2.425/2008, com a redação dada pela Lei 3.237, de 4 de outubro de 2013;

II - progressão horizontal: artigo 10 da Lei Municipal 2.425/2008, redação vigente na data desta Portaria;

III - incentivo de aperfeiçoamento profissional: inciso I do artigo 26 da Lei Municipal 2.425/2008;

IV - quinquênios por tempo de serviço: artigo 28 da Lei Municipal 2.425/2008;

**Art. 2º** Garantir à servidora a paridade de que tratam o artigo 2º da Emenda 47/2005 à Constituição Federal e o artigo 7º da Emenda 41/2003 à Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de julho de 2014**.

Câmara Municipal de Ipatinga, em **16 de julho de 2014**.

Werley Glicério Furbino de Araújo  
**PRESIDENTE**

Sebastião Ferreira Guedes  
**1º SECRETÁRIO**

Adelson Fernandes da Silva  
**VICE-PRESIDENTE**

Aginaldo Giovanni Bicalho  
**2º SECRETÁRIO**

Postagem no sítio eletrônico CMI em 11/08/2014

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS